

PROJETO DE LEI Nº 235-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas referente o Projeto de Percursos Formativos na RAPS e a abrir Crédito Especial de R\$ 187.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear passagens, despesas de deslocamento, ajuda de custos e formação continuada aos participantes do programa “Projeto de Percursos Formativos na RAPS – Rede de Atenção Psicossocial”, criado pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática, do Ministério da Saúde, que visa o apoio financeiro a municípios que desenvolvam planos de educação permanente para profissionais (incluindo os de nível médio) da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito específico da troca de experiência entre profissionais.

§ 1º O intercâmbio e as reuniões ocorrerão na rede receptora do Município de São Paulo/SP, designado pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A ajuda de custo aos participantes será no valor de R\$ 250,00 por dia de intercâmbio e por participante, sendo o mesmo repassado aos intercambistas antecipadamente à participação no intercâmbio e, após 5 dias do retorno dos participantes ao município, os mesmos deverão efetuar a prestação de contas da utilização dos recursos, seguindo os mesmos regramentos da lei que estabelece o sistema de pagamento de diárias.

§ 3º Os participantes serão servidores públicos municipais, profissionais da saúde contratados através de terceirização, usuários ou familiares de usuários dos serviços de saúde.

§ 4º As despesas, decorrentes do presente intercâmbio, serão custeadas com recursos específicos repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 5º As regras do intercâmbio, quanto ao custeio, número de participantes, dias de intercâmbio, datas de realização, reuniões de avaliação e outras especificidades, são definidas pelo regulamento da II Chamada para Seleção de Redes Visitantes, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde

10.302.0065.2253 – Rec. Fed. Projeto Recursos Formativos na RAPS

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 4.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 20.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 187.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá como fonte de recurso o recurso a ser recebido do Ministério da Saúde, por meio do Fundo de Saúde, referente ao Projeto Recursos Formativos na RAPS, Módulo de Formação – Saúde Mental Infante Juvenil, recurso vinculado 4900, no valor de R\$ 187.000,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reabertura das dotações no orçamento de 2016 pelo saldo remanescente, conforme faculta o art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º, do art. 167, da C.F. de 1988.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 235-03/2015

Lajeado, 17 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que a custear despesas de deslocamento e formação continuada aos participantes do programa “Projeto de Percursos Formativos na RAPS – Rede de Atenção Psicossocial”, criado pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática, do Ministério da Saúde, que visa o apoio financeiro a municípios que desenvolvam planos de educação permanente para profissionais (incluindo os de nível médio) da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito específico da troca de experiência entre profissionais.

Repassamos abaixo as informações/esclarecimentos prestados pela Secretaria da Saúde:

“Em todo país foram apresentados 217 projetos e destes, 44 foram selecionados. No Rio Grande do Sul foram aprovados 4 projetos (Lajeado, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul e Itaqui), sendo Lajeado único município contemplado da região da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde.

O Edital do projeto foi lançado pelo Ministério da Saúde, através da Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, em agosto de 2015, contemplando o apoio financeiro a municípios que desenvolvam projetos de educação permanente (incluído os de nível médio) nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, ESF, UBS, Hospital Geral, entre outros). O Projeto de Lajeado foi contemplado na linha “Saúde Mental Infantojuvenil”, sendo que o mesmo foi inscrito pela equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), como Rede de Formação no eixo, visto a necessidade de capacitação dos profissionais da rede de saúde para tais situações.

O projeto de Lajeado recebeu aprovação do valor de R\$ 187.000,00, com previsão de ser depositado em duas parcelas, nas datas prováveis de novembro de 2015 e abril de 2016, sendo que o projeto tem previsão para iniciar em 21/01/2016, conforme Ofício Nº 26/2015 CGMAD/DAPES/SAS/MS, em anexo. A operacionalização se dará da seguinte forma: 9 turmas de intercâmbio, sendo 01 turma de 01 semana para 1 coordenador de saúde mental; 07 turmas de 04 semanas para 14 trabalhadores da Saúde Pública de Lajeado; e, 01 turma de 01 semana para 02 usuários da RAPS ou familiares de usuários e 01 profissional de referência técnica. Também ocorrerão 4 reuniões com a coordenação para apresentação e planejamento, avaliação e encerramento do percurso. O intercâmbio e as reuniões ocorrerão na rede preceptora do Município de São Paulo/SP, designado pelo Ministério da Saúde.

Os 14 profissionais das 07 turmas de 04 semanas ficarão no intercâmbio por um período de 30 dias recebendo ajuda de custo no valor unitário diário de R\$ 250,00 por participante, perfazendo o total de R\$ 7.500,00 por participante. O coordenador de saúde mental, participante de 01 turma de 01 semana, correspondendo a 6 dias, recebendo ajuda de custo no valor unitário de R\$ 250,00, perfazendo o total de R\$ 1.500,00. Os 02 usuários da RAPS ou familiares e o profissional de referência técnica, participarão de 01 turma de 01 semana, correspondendo a 6 dias de ajudas de custo, no valor de R\$ 250,00 por dia, perfazendo

o total de R\$ 4.500,00. O total de despesas com ajuda de custo correspondente a todo o Intercâmbio será de R\$ 111.000,00. O custeio das despesas com ajuda de custo e passagens para os participantes das reuniões de apresentação e avaliações previstas ocorreram por conta do valor designado no programa como educação permanente.

As passagens e despesas com deslocamento dos 18 participantes do Intercâmbio, correspondem ao valor unitário de R\$ 2.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00.

Os R\$ 40.000,00 serão aplicados em programas de educação permanente, que contemplará a participação reuniões com a coordenação para apresentação e planejamento, avaliação e encerramento do percurso e demais despesas relacionadas a atividades de educação permanente.

Cabe salientar, quanto aos profissionais que participarão do intercâmbio, que alguns serão servidores públicos municipais de diferentes unidades orçamentárias e outros serão profissionais contratados via terceirização (ICOS). Participarão também usuários dos serviços da RAPS ou familiares de usuários, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com o município ou com empresa contratada pelo município.

Importante também esclarecer a necessidade de que os valores referentes as ajuda de custo devem, para viabilizar financeiramente a participação no intercâmbio, serem pagos antecipadamente aos participantes. A prestação de contas deve ocorrer em 5 dias úteis após o retorno dos mesmos ao município, sendo que a prestação de contas deve seguir o mesmo regramento da lei que estabelece o sistema de pagamentos de diárias.

As passagens aéreas também deverão ser compradas e pagas com antecedência, para garantir o preço e aquisição das mesmas. As despesas com traslado também serão atendidas com recursos do programa, seja através de indenização posterior aos participantes, mediante a apresentação dos comprovantes dos gastos, ou aquisição direta pelo município.

Salientamos que os recursos recebidos do Ministério da Saúde só poderão ser utilizados neste projeto específico: gestão do SUS, qualificação, aprimoramento dos funcionários dos CAPS (Adulto, Infante Juvenil e Álcool e Outras Drogas, Atenção Básica, Agentes Comunitários de Saúde ou outros pontos da RAPS, selecionados pelo CAPS e sua equipe.”

Em anexo, cópia do Ofício nº 26/2015 CGMAD/DAPES/SAS/MS do Ministério da Saúde.

A abertura do Crédito Especial de R\$ 187.000,00 servirá para atender as despesas decorrentes do apenso Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.